



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA N.º 1.035/2002

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial a favor da Unidade Orçamentária 22.101 - Secretaria do Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 151.780,00 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais) e dá outras providências.

JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 151.780,00 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais) a favor da Unidade Orçamentária 22.101 - Secretaria do Desenvolvimento Social, para auxiliar na reorganização administrativa do Município.

Art. 2.º Os recursos para atender à presente Lei provêm de Convênio firmado entre o Executivo e o Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Estado de Assistência Social, através da Lei n.º 10.171, de 5 de janeiro de 2001, na Funcional Programática n.º 08.243.0068.6537.0003, elemento de despesa 33.40.41.00, Nota de Empenho n.º 2001NE004747, de 11-12-01, fonte 153, no valor de R\$ 136.602,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e dois reais) e da anulação parcial de dotações do orçamento vigente no valor R\$ 15.178,00 (quinze mil, cento e setenta e oito reais).

Parágrafo único. No cumprimento desta Lei, será observada, nos atos do Poder Executivo, a classificação funcional programática da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3.º Os efeitos desta Lei são contados a partir de 2 de janeiro de 2002, para o fim das atividades estatuídas, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 2 DE JULHO DE 2002, 181.º DA INDEPENDÊNCIA E 114.º DA REPÚBLICA.


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL